



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 052/76

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado ao pagamento de auxílio instituído legalmente, obedecendo a classificação contábil abaixo especificada:

- 70.0 - DEPTº. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 70.3 - C - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.232 - PENSIONISTAS

05 - Pensionistas.....	6.000,00
<u>S O M A:.....</u>	<u>6.000,00</u>


Art. 2º. - O recurso para compensação do encargo gerado pelo artigo 1º desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação abaixo qualificada:

- 50.0 - V - DEPTº. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 50.2 - B - LIMPEZA PÚBLICA
- 4.140 - MATERIAL PERMANENTE

4.140.06 - Veiculos de tração animal e pessoal.....	6.000,00
<u>S O M A:.....</u>	<u>6.000,00</u>

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 25/OUTUBRO/76.